

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 036/2020 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Parobé/RS.

Data da fiscalização de acompanhamento: 14 e 15 de abril de 2021.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 036/2020, emitido pela Agesan-RS em 29 de junho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan em 29 de julho de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS em 04 de setembro de 2020; Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador através do Ofício n. 0994/2020-GP, emitido pela Corsan em 16 de setembro de 2020; Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento n. 036/2020.

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização de acompanhamento realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 11 de maio de 2021.

*Mayara Oliveira dos Santos*  
Mayara Oliveira dos Santos  
Agente de Fiscalização

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO (TAS)

### ANEXO I – CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

#### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

<b>Local/Unidade:</b> Reservatório R2, R3 e R6.
<b>Constatação:</b> Tela de proteção do suspiro do reservatório danificada. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-5) e 191_2019-RTFA (NC-7), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-20 desta TNC.
<b>NC:</b> Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço. Recurso: Em conformidade. As telas já foram instaladas.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar a troca da tela de proteção do respiro do Reservatório R6, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. De acordo com a manifestação da Corsan, a troca já havia sido realizada.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



#### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

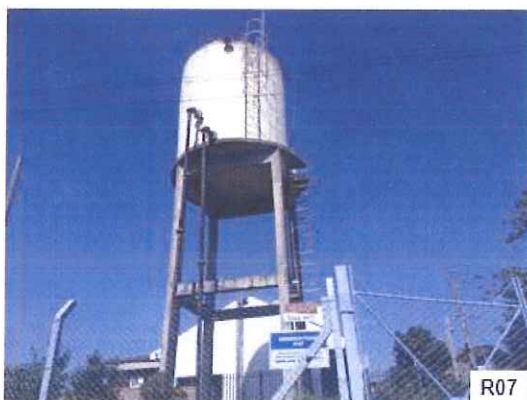
<b>Local/Unidade:</b> Reservatórios R11, R20, R21, R13, R7 e R19.
<b>Constatação:</b> Áreas dos reservatórios com vegetações excessivas. Conforme constatado na 191_2019- RTFA (NC-6), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-24 desta TNC.
<b>NC:</b> Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Será providenciada a limpeza e organização do local até 20/10/2020. Recurso: Em processo preliminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar a limpeza do terreno do Reservatório R7, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. O prazo informado pela Corsan era de 20 de outubro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

<b>Local/Unidade:</b> Reservatórios R7 e R19.
<b>Constatação:</b> Circuito do para-raios sem cabo de energia (furtado). Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-25 desta TNC.
<b>NC:</b> Ausência de para-raios em condições de funcionamento no topo do reservatório.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Estará sendo providenciada a instalação do cabo de ligação entre o para-raios e o aterramento até dezembro de 2021. Recurso: Em processo preliminar de execução. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrava adequado em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda para ser realizada no tempo estimado pelo processo anterior 191/2019.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar a devida instalação dos para-raios, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. O prazo informado pela Corsan era de Dezembro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



*D*  
*J*  
*may*


## CONSIDERAÇÕES FINAIS


Nas três não conformidades apresentadas foram verificadas por meio do RTFA n. 036/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 11 maio de 2021.

  
Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

  
Mayara Oliveira dos Santos  
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

11 de maio de 2021.

  
Tiago Luis Gomes  
Diretor de Regulação